



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 000007/2014**

**PREÂMBULO**

**O Município de Presidente Kennedy - PMPK**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Átila Vivácqua, 79, Município de Presidente Kennedy, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto 046 de 02 e agosto de 2013, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de execução indireta através de empreitada **POR PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAIXAS TANQUE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, LIMPEZA PÚBLICA DE FOSSA FILTRO E SUMIDOURO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Modalidade: Concorrência Pública Nº 000007/2014

Processo Administrativo nº.: 014793/2013

**1 DO OBJETO**

1.1 Objeto: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAIXAS TANQUE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, LIMPEZA PÚBLICA DE FOSSA FILTRO E SUMIDOURO**.

**2 DO EDITAL**

2.1 O presente Edital poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES, situado à rua Átila Vivácqua, nº 79, 3º andar ou através do site [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br).

2.2 Quaisquer esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3535-1917.

**3 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

3.1 A empresa interessada deverá protocolizar os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** no setor de protocolo desta Prefeitura, 1º andar, localizada à Rua Átila Vivácqua nº 79, Centro - Presidente Kennedy, até às **09:00 h do dia 02 de Julho de 2014**.

3.2 Os envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão abertos às 09:00 h do dia 02 de Julho de 2014.

3.2.1 Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇOS**", caso não sejam abertos no mesmo dia da abertura do certame, serão abertos em data, horário e local previamente informados a todas as empresas licitantes.

**4 DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 A presente licitação será do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 O Regime de execução será por "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", conforme disposto no Art. 10, II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

**5 DA PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 000007/2014**

5.1 Poderá participar desta Concorrência toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

5.2 Poderão participar todas e quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da Licitação;

5.3 É vedada participação nesta Licitação de empresas em consorcio e/ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos serviços ora licitados;

5.4 Além da vedação constante da Cláusula anterior não será admitida à participação de empresas que:

5.4.1 Tenham sido consideradas inidôneas por entidade integrante da Administração Pública;

5.4.2 Possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com a Prefeita, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com a Procuradora-Geral, com a Pregoeira e Equipe de Apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura de Presidente Kennedy - ES, bem como os dispostos no art. 9º da Lei 8.666/93.

5.4.3 Exista fato impeditivo a sua habilitação;

5.5 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução de Processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente da proposta;

5.6 Não serão levadas em consideração pelo Presidente da Comissão de Licitação, tanto na fase de classificação, lances e habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

5.7 A Contratada será responsável pela execução dos serviços pelos preços propostos e aceitos pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES.

**5.8 Da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

5.8.1 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a **Certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme art.8º. da IN 103/2007.

5.8.2 As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>>;

5.8.3 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos subitens 5.8.1 ou 5.8.2 **não terá** os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

**6 DA FONTE DE RECURSOS**

6.1 Para pagamento das despesas decorrentes desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Concorrência Nº 000007/2014**

Dotação Orçamentária - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos e Semi - Sólidos - 339.039.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**7 DO VALOR**

7.1 O PREÇO TOTAL máximo que o **Município de Presidente Kennedy-ES** se dispõe a pagar pelo contrato decorrente desta licitação é de **R\$ 796.128,48 (setecentos e noventa e seis mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

**8 DOS PRAZOS**

8.1 O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

8.2 A validade da proposta definida para esta licitação é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega das propostas, estabelecida no item **3.1** do presente Edital, independentemente de manifestação contrária expressa pela empresa interessada.

**9 DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Durante as reuniões de abertura e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS COMERCIAIS desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, que deverá estar portando o respectivo documento de identidade. O credenciamento se dará mediante contrato, carta de credenciamento, conforme modelo do **ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**, ou por procuração.

9.2 Pessoa credenciada mediante CONTRATO - quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA, expressa-lhe poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

9.3 Pessoa Credenciada mediante PROCURAÇÃO - quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firma reconhecida do outorgante, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

9.4 Pessoa credenciada por CARTA DE CREDENCIAMENTO quando a mesma for credenciada nos moldes do **ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**, pelo titular ou representante legal da empresa interessada, devidamente comprovado.

9.5 A apresentação, na fase do credenciamento, do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado **ISENTA O LICITANTE DE APRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**, item 10.4 deste edital.

9.6 Para efetivação do credenciamento o representante legal da empresa deverá apresentar CÉDULA DE IDENTIDADE (COM FOTO) emitido por órgão público, em conformidade com o art.28, inc. I, da Lei 8.666/93.

**10 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 000007/2014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 000007/2014**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

10.2 Todos os documentos do **ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura (hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **PREVIAMENTE** à abertura dos envelopes).

10.2.1 Os documentos serão autenticados por servidor do setor de licitações, a partir do ORIGINAL (não será aceito **CÓPIA AUTENTICADA** para efeito de autenticação).

10.2.2 Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.3 Deverão constar do **ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

10.3.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação **(ANEXO III)**;

10.3.2 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Decreto Federal nº. 4.358/2002). **(ANEXO III)**;

#### **10.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

10.4.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

#### **10.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão CNPJ regular;

10.5.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

10.5.3 Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.5.4 Prova de Regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

10.5.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

10.5.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 000007/2014**

de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

**10.6 - Qualificação Técnica**

10.6.1 Comprovação de aptidão para execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado(s);

**10.7 - Qualificação Econômica - financeira**

10.7.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com prazo de validade em vigor.

10.7.2 Prova de possuir capital social registrado, não inferior a 10% do valor orçado apresentado pelo Município de Presidente Kennedy/ES.

**11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 A PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada em uma única via, em envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 000007/2014**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

11.2 No envelope da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

11.2.1 As propostas impressas em papel timbrado ou editorada por computador da empresa, digitada em 01 (uma) via, redigida em idioma nacional redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo constar:

11.2.1.1 **Carta Proposta**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o preço POR ITEM e TOTAL, assinada pelo representante legal da empresa licitante, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** do presente edital, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e total da proposta, em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da data prevista para sua apresentação;
- c) Discriminação do Termo de Referência, conforme **ANEXO I**.

11.3 A(s) proposta(s) será(o) desclassificada(s) se não atender(em) às exigências do ato convocatório da licitação.

11.4 Os preços propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.



**EDITAL  
Concorrência Nº 000007/2014**

**12 DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 No horário, data e local definidos no subitem 3.2 do presente Edital, em ato público, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2 Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.3 Todos os documentos de todos os envelopes abertos, após serem rubricados pela Comissão, serão oferecidos aos presentes para exame e rubrica.

12.4 Após exame dos documentos, para fins de registro em ata, um único representante credenciado de cada empresa poderá apresentar ao membro da Comissão Permanente de Licitação que estiver presidindo a reunião, as observações acerca dos documentos de habilitação, as quais serão avaliadas pela Comissão e levadas a termo em ata.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação da PMPK-ES inabilitará a empresa licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Afrontar qualquer condição editalícia;

12.6 A Comissão Permanente de Licitação da PMPK-ES convalidará os documentos emitidos através da internet.

12.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão (art.43,§6, 8.666/93).

**13 DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1 No horário, data e em local previamente definidos, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, abrirá os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das empresas licitantes habilitadas.

13.2 Após rubrica e verificação dos documentos pela Comissão, todas as propostas de todos os envelopes abertos serão oferecidas aos presentes para exame e rubrica.

13.3 Após exame dos documentos, para fins de registro em ata, um único representante credenciado de cada empresa poderá apresentar ao membro da Comissão Permanente de Licitação que estiver presidindo a reunião, as observações acerca das propostas comerciais, as quais serão avaliadas pela Comissão e levadas a termo em ata.

13.4 A Comissão Permanente de Licitação deste município desclassificará a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) Apresentar omissões ou rasuras que impeçam ou comprometam deduções lógicas;
- b) Apresentar PREÇO TOTAL e/ou preço de qualquer ITEM superiores àqueles indicados no subitem 7.1 do presente Edital, bem como na planilha de composição de preço médio que é parte integrante deste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 000007/2014**

c) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos.

d) Apresentar proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as propostas com preços baseadas nas ofertas do demais licitantes (art.48,I e art.44, §2º da 8.666/93).

13.4.1 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis, ou seja, aquelas que se enquadrarem no critério estabelecido no art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, deverão ter demonstrada, no momento de sua apresentação, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

13.5 As PROPOSTAS DE PREÇOS remanescentes da aplicação do item acima serão classificadas por ordem crescente dos respectivos PREÇOS TOTAIS.

13.6 Verificado empate entre uma ou mais propostas remanescentes, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

13.7 A Comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o interesse público da licitação, quando for evidente a inexistência de concorrência ou, ainda, comprovada existência de conluio.

13.8 Será **declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL** entre as LICITANTES classificadas.

13.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma de lei, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Poderá, ainda, convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica das respectivas propostas, que deverão ser atendidas em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

13.10 Na hipótese de todas as participantes, serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, com base no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93, a Administração poderá a seu critério e devidamente justificada, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

## **14 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS INTERPOSIÇÕES**

### **14.1 DAS IMPUGNAÇÕES**

14.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 3.1 do presente Edital.

14.1.2 Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 3.1 do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Concorrência Nº 000007/2014**

14.1.3 A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Setor de Protocolo Geral da PMPK-ES, em dia útil, no horário de 8h às 11h e das 12h30min às 17h, exceto na sexta-feira que será até às 16h.

14.1.4 A Comissão Permanente de Licitação da PMPK-ES não conhecerá nenhuma impugnação interposta em desacordo com o estabelecido no presente edital.

**14.2 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES**

14.2.1 Cabem recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos administrativos praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2.2 Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado.

14.2.3 Interposto recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.4 O recurso administrativo deverá ser interposto ao Presidente da Comissão e protocolizado no Setor de Protocolo Geral da PMPK-ES, em dia útil, no horário de 8h às 11h e das 12h30min às 17h, exceto na sexta-feira que será até às 16h.

14.2.5 A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu presidente, dirigirá as razões do recurso à Procuradoria Geral Municipal. A Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe ou não provimento.

14.2.6 Não será conhecido o Recurso Administrativo interposto em desacordo com as condições do presente Edital.

14.2.7 A impugnação, recurso administrativo ou outra interposição, não obstante o acesso ao Poder Judiciário previsto na Constituição Federal, sujeitará o autor que litigar de má-fé à responsabilidade civil e criminal, conforme o caso, nos termos dos Artigos 16, 17 e 18 da Lei Federal nº 5.869/93.

14.2.8 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o Município de Presidente Kennedy/ES, independentemente do aforamento da ação judicial competente, observando o contraditório e a ampla defesa, aplicará à empresa inquinada a penalidade de suspensão do direito de participar pelo prazo de dois anos das licitações promovidas pelo referido Ente Público.

**15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1 O julgamento da licitação será submetido à homologação do Chefe do Executivo Municipal, que adjudicará o objeto à empresa vencedora do certame.

15.2 O município de Presidente Kennedy, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.





**EDITAL  
Concorrência Nº 000007/2014**

**16 DA CONTRATAÇÃO**

16.1 A proponente vencedora, quando solicitada, deverá assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**, impreterivelmente até **05 (cinco)** dias úteis após notificação.

16.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Presidente Kennedy-ES.

16.3 No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Município de Presidente Kennedy-ES poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4 Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular com as provas de regularidade fiscais.

**16.5 - PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

16.5.1 - No momento da assinatura do contrato, a empresa **deverá** apresentar os seguintes documentos, sob pena de decair o direito à contratação:

16.5.1.1 Licença de Operação do Aterro Sanitário;

16.5.1.2 Licença de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes ETE;

16.5.1.3 Licença Ambiental para destinação de Resíduos, Classe-II;

16.5.1.4 Licença para Transporte de Resíduos, Classe-II;

16.5.1.5 Outorga para despejo do efluente tratado em corpo hídrico;

16.5.1.6 Manifesto de Transporte de Resíduos, Classe-II;

16.5.1.7 Termo de Compromisso Ambiental, assegurando o recebimento de resíduos, na quantidade e prazo do edital;

16.5.1.8 Prova de Regularidade em Débitos Ambientais - CDA;

16.5.1.9 A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico, pela empresa contratada, pelo transporte e destinação final dos RESÍDUOS.

**16.6 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.6.1 - A empresa vencedora do certame fornecerá a importância de R\$ 39.806,42 (trinta e nove mil, oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, em conformidade com as modalidades previstas no artigo 56, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;

16.6.2 - A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato tipificado pelo recebimento definitivo do objeto ora licitado, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o Parágrafo 4º do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 000007/2014**

artigo 56, da Lei nº 8.666/93;

16.6.3 - No caso de acréscimo no valor contratual, a Contratada, obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia;

16.6.4 - O Contratante poderá descontar do valor da garantia contratual importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada, observados para tanto o devido processo legal;

16.6.5 A empresa vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato, deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente ao subitem 16.6.1.

### **17 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1 A empresa contratada assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive materiais, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, fornecimento e montagem dos equipamentos, fornecimento dos utensílios e outros materiais, todas as despesas diretas e indiretas, testes e controles tecnológicos, encargos trabalhistas e previdenciários e civis e fiscais e comerciais, despesas financeiras, riscos e imprevistos, seguros, bem como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela PMPK-ES e por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, quer sejam causados à PMPK-ES ou a terceiros, ficando ainda responsável, durante a vigência do termo contratual, pela segurança patrimonial do terreno e suas instalações onde se situará o objeto contratual.

### **18 DO PRAZO DO CONTRATO**

18.1 O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

### **19 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de nomeação de FISCAL, por ato próprio, profissional com formação e capacidade técnica compatível.

19.2 O FISCAL do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária bem como adotar as providências cabíveis.

19.3 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) caberá ao FISCAL titular nomeado, responsável pela fiscalização, servidor profissional técnico, designado formalmente por ato próprio, pelo Prefeito Municipal para esse fim.

### **20 DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 Os serviços efetivamente executados serão medidos conforme o seguinte critério:

20.1.1 Transporte de efluentes domésticos com operações de transbordo: por tonelada pesada na balança junto da estação x quilômetro percorrido;

20.1.2 Destinação final de resíduos de efluentes domésticos em estação: por toneladas de resíduos entregues para disposição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 000007/2014**

20.1.3 A locação das caixas estacionárias será aferida pela disponibilização de unidades por mês.

20.2 A PMPK-ES realizará até o dia 5 de cada mês do calendário civil, medições mensais, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

20.3 A PMPK-ES pagará, até o dia 30 (trinta) de cada mês do calendário civil a medição efetuada conforme estabelecido no item 20.2.

20.4 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item "20.3", desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, calculada pela seguinte fórmula:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

**Onde:**

**VM** = Valor da multa financeira;

**VF** = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

**ND** = Número de dias em atraso

20.5 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

## **21 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

21.1 Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado anualmente, na forma da lei, desde a data prevista para a apresentação da proposta, e calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times (I^1 - I^0)}{I^0}$$

**Onde:**

**R** Valor do reajustamento procurado;

**V** Valor da parcela a ser reajustada;

**I<sup>0</sup>** Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao mês e ano da data base do orçamento a que a proposta se referir;

**I<sup>1</sup>** Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste.



**EDITAL  
Concorrência Nº 000007/2014**

21.1.1 Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da **CONTRATADA** não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta Cláusula.

## **22 DAS PENALIDADES e SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 O **CONTRATANTE** aplicará à empresa **CONTRATADA** as seguintes sanções por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ante os respectivos projetos, normas e especificações técnicas, garantida a prévia defesa ou quando os trabalhos da Fiscalização forem dificultados e quando o **CONTRATANTE** for inexatamente informado pela **CONTRATADA** :

- a) Advertência escrita.
- b) Multa de 1 % (*um por cento*), calculada sobre o PREÇO TOTAL do contrato.
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMPK, pelo prazo de dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que a empresa **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea "c" anterior.

22.1.1 As sanções a que aludem o item "22.1" não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

22.1.2 A multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontada da respectiva garantia de execução de contrato.

22.1.3 Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia de execução de contrato prestada, ou do seu saldo, a empresa **CONTRATADA** responderá pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.1.4 O **CONTRATANTE** apurará, se for o caso, até o dia três de cada mês do calendário civil, o montante da multa a ser aplicada, e, após, instaurará o regular processo administrativo.

22.1.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item "22.1" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

22.1.6 A sanção estabelecida na alínea "d" do item "22.1" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo, facultada a defesa da empresa **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 As empresas participantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como do Contrato.

23.2 A contratada será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy-ES e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões no período contratual.

23.3 À fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 000007/2014**

especificações, quando se constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente.

23.4 As empresas interessadas deverão acompanhar os comunicados relativos ao presente certame publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação.

23.5 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário profissionais de reconhecida competência, desde que não tenham qualquer vínculo com quaisquer licitantes, vinculados ou não a Administração Municipal.

23.6 Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 23.6.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 23.6.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
- 23.6.3 - Anexo III - Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação
- 23.6.4 - Anexo IV - Modelo De Carta De Apresentação Da Proposta De Preços
- 23.6.5 - Anexo V - Minuta do Contrato

Presidente Kennedy (ES), 28 de março de 2014.

Selma Henriques de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 00007/2014**





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) INTRODUÇÃO:

O presente documento vem apresentar Memória de Cálculo e demais especificações para contratação de empresa para transporte e destinação final dos resíduos provenientes de efluentes domésticos, limpeza pública de fossa, filtro e sumidouro, do município de Presidente Kennedy/ES.

A alternativa para destinação final destes Resíduos do Município será a transferência para Aterro Sanitário Externo, considerando que o município já dispõe de Estação de Transbordo em terreno próprio, localizada na Rod. ES-162, Km 27, localidade de Santana Feliz / Presidente Kennedy.

Tal contratação será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços. Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no entanto, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 2) JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa para locação de caixas tanque, transporte e destinação final de resíduos provenientes de efluentes domésticos, limpeza pública de fossa, filtro e sumidouro, prende-se ao fato da necessidade de transferência dos mesmos para Aterro Sanitário Externo ao Município de Presidente Kennedy, região da grande Vitória, capital do Estado, ou outra região que disponha destes serviços, visto que o município ainda não dispõe de Aterro Sanitário e também pelo fato de serviços públicos desta natureza serem regidos pelo princípio da continuidade.

Esta solicitação se faz devido ao erro de digitação ocorrido no Termo de Referência item "*destinação final de resíduos provenientes de limpeza de fossa/filtro*" do contrato nº 000055/2013, Processo nº 004501/2013 Tomada de Preço nº 0003/2013.

O erro ocorreu no **ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES** onde no item UNIDADE do serviço "*destinação final de resíduos provenientes de limpeza de fossa/filtro*" encontra-se a unidade TON, onde deveria ser TON/MÊS. Resultando na contratação do quantitativo de 300 Ton destinação de resíduos para 12 meses, quando este quantitativo deveria ser mensal, totalizando 3.600 Ton/ano.

A prova deste erro de digitação se dá considerando o disposto no segundo parágrafo da FOLHA 6, item 6 DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES PROVENIENTES DE DOMICÍLIOS POR CARROS LIMPA FOSSA/FILTRO do Termo de Referência do Contrato nº 000055/2013, Processo nº 004501/2013 Tomada de Preço nº 0003/2013, que diz:

"A quantidade média mensal a ser tratada em estação é de 300 (trezentas) toneladas/mês."

Dessa forma, esta sendo solicitado pelo presente, contratação dos referidos serviços por um período de 12 (doze) meses.

O quantitativo de 300 Ton/Mês de Resíduo de Efluente se dá devido o Município de Presidente Kennedy apresenta grande carência de esgotamento sanitário. Na zona urbana é alto e na zona rural esse índice é extremo. Na área urbana, a situação de esgotamento é bastante deficiente, limitando-se somente a algumas regiões com coleta pela rede geral, onde se destacam o bairro das Flores, bairro Colina e ao final da Rua Átila Vivacqua sentido litoral. A maioria dos prédios públicos utilizam fossas sépticas com alta produção de efluentes por terem grande circulação de munícipes, como escolas, creches, casa de passagem, Ponto Atendimento Hospitalar, etc., apresentando todos, tanto da zona urbana como da rural, esgotamento em fossas sépticas. Na zona urbana alguns domicílios utilizam fossas sépticas os demais domicílios das outras regiões centrais lançam seus efluentes diretamente o córrego Batalha. Na zona rural, apenas 2,7% dos domicílios destinam seus efluentes para rede coletora geral, nas ETE de São Paulo e ETE de São Salvador. Dos demais domicílios do interior, cerca de 50%, utilizam fossas sépticas e os demais o esgoto é destinado para algum corpo de água próximo.

Dessa forma, o quantitativo de efluente coletado no Município gira em torno de 300 Ton/Mês devido a carência de esgotamento sanitário e ao alto número de fossas sépticas no Município.

### 3) OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAIXAS TANQUE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, LIMPEZA PÚBLICA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO, oriundos deste Município, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (anexo I), que integra este requerimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Concorrência Nº 000007/2014**

As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta solicitação, são as constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

**4) DADOS DO MUNICÍPIO:**

Distância até a capital do Estado: 158 km. GOOGLE MAPS.

Extensão territorial do município: 586,517 km<sup>2</sup>. CENSO IBGE-2010.

População: 10.314 hab. CENSO IBGE-2010.

População Flutuante (verão): 3.000 hab. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Taxa média de crescimento anual da população: 0,15 %.

MINIST. PÚBL. / ES - Diagnóstico Situacional das Políticas Públicas e Sociais do Município.

**5) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS:**

Na área de transbordo do município, o Resíduo será depositado pelo caminhão coletor nas caixas estacionárias, conforme as Normas e Resoluções específicas.

Todos os veículos, inclusive as unidades de reserva e equipamentos deverão estar conservados em perfeitas condições de funcionamento e limpeza.

São obrigatórias as seguintes condições para os veículos de transporte:

Perfeito funcionamento do velocímetro e do odômetro;

Perfeito estado da pintura e das placas de identificação;

Limpeza geral do veículo e do equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária do veículo;

Todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação específica, e possuir licença de transporte para Resíduos;

Os veículos deverão ser carregados de maneira que os Resíduos não possam transbordar para a via pública.

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy poderá, a qualquer momento, exigir a troca do veículo ou do equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

Os empregados admitidos deverão possuir capacitação para desempenhar adequadamente as funções definidas, os mesmos deverão estar obrigatoriamente utilizando EPI, equipamento de proteção individual, fornecidos pela Contratada.

**6) CAIXA ESTACIONARIA PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS:**

Os efluentes transportados deverão ser pesados na estação de tratamento licenciada na sua etapa de destinação final. A Empresa vencedora deverá disponibilizar 04 (quatro) caixas tanque com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> cada. Essa quantidade destina-se a operacionalidade do serviço, pois, ao realizar o transporte do resíduo (retirando duas caixas cheias do transbordo, que após a destinação passam por processo de higienização) deixando duas caixas vazias, dando continuidade ao serviço. Dessa forma, a empresa sempre deverá manter duas caixas no local de transbordo do Município de Presidente Kennedy/ES.

O plano de operação poderá sofrer alterações, tanto por decisão da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, quanto por solicitação da Contratada, desde que essas alterações sejam aprovadas pela Prefeitura, que também determinará o prazo de implantação da respectiva alteração, observada sempre a manutenção da equação do equilíbrio-econômico financeiro do contrato.

A quantidade média mensal estimada a ser transportada é de 47.400 ton x km (quarenta e sete mil e quatrocentas toneladas por quilômetros), levando-se em conta que a maior distância a ser percorrida entre a cidade de Presidente Kennedy e a estação de tratamento seja de 158 km.

Esta quantidade é apenas estimada e dependerá da distância da estação de tratamento da Contratada e deverá ser adaptada ao caso concreto no tocante a formação da planilha geral de preços unitário.

Considerando as indicações do Manual FUNASA (Pag-76), sugerimos o transporte e destinação, pelo sistema ROLL-ON / ROLL-OFF, a serem destinados para aterro sanitário externo, devidamente licenciado, para sua destinação final, o aterro deverá utilizar-se de tecnologia MDL (mecanismo de desenvolvimento limpo).

(Fonte: Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos / FUNASA, IBAM)

**7) DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES**

A Contratada deverá executar os serviços de destinação final de efluentes em estação de tratamento para este tipo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Concorrência Nº 000007/2014**

resíduo em estrita conformidade com as exigências técnicas definidas pela legislação pertinente, emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente.

A quantidade média mensal a ser tratada em estação é de 300 (trezentas) toneladas/mês.

A Contratada deverá enviar mensalmente a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o boletim mensal de pesagem, onde constará o total diário do peso dos resíduos, para fins de pagamento. Os veículos serão submetidos ao controle de tara, no mínimo, uma vez por mês, e sempre que for exigido pela fiscalização.

A estação deverá estar devidamente licenciada pelos órgãos competentes para recebimento do resíduo de efluente doméstico da Contratante e estar em condições do recebimento imediato dos resíduos.

Na estação de tratamento deverá constar uma balança rodoviária eletrônica, computadorizada, para pesagem de caminhões com capacidade mínima de 60 (sessenta) toneladas.

O Aterro Sanitário deverá utilizando-se de tecnologia MDL (Mecanismo de Desenvolvimento Limpo), a fim de controlar a emissão de poluentes e atender as disposições legais previstas nas Leis nº 9.264 (política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Espírito Santo) e Lei Federal nº 12.305/10 que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, publicada em 08 de Agosto de 2010, o Decreto Federal nº 7.404/10, que regulamentou a referida Lei por meio da instituição das normas cuja finalidade é viabilizar a aplicabilidade de seus instrumentos legais.

**8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

Os serviços efetivamente executados serão medidos conforme o seguinte critério:

Transporte de efluentes domésticos com operações de transbordo: por tonelada pesada na balança junto da estação x quilômetro percorrido;

Destinação final de resíduos de efluentes domésticos em estação: por toneladas de resíduos entregues para disposição;

A locação das caixas estacionárias será aferida pela disponibilização de unidades por mês.

**9) DEMAIS CONDIÇÕES:**

Deverá ser apresentada cópia autenticada da Licença de Operação da estação de tratamento com validade mínima da data da abertura do certame, expedida pelo Órgão Ambiental Competente. Caso a estação de tratamento não seja de propriedade da proponente deverá ser apresentado Termo de Compromisso, assegurando o recebimento dos resíduos nas quantidades e prazos do edital.

Apresentação de Licença Ambiental para o transporte de resíduos de Classe II.

O local de acondicionamento das caixas tanques, bem como, a retirada das mesmas para transporte dos resíduos, será na Estação Municipal de Transbordo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rodovia ES 162, Santana Feliz, Presidente Kennedy - ES, CEP: 29350-000.

A Empresa vencedora se responsabilizará por todo o pessoal contratado, devendo o mesmo estar uniformizado e usando os EPI's necessários.

Todos os veículos utilizados no transporte deverão ter cobertura de seguro contra terceiros e pessoal a seus funcionários e serem devidamente identificados.

O combustível dos veículos é de responsabilidade da Contratada.

Os salários e benefícios utilizados para confecção dos preços unitários deverão obedecer às convenções coletivas de cada categoria.

A Contratada deverá atender os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e nas diretrizes específicas elaboradas pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), principais, conforme relacionado abaixo:

Principais Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a resíduos sólidos e limpeza urbana:

NBR 10.004 - Resíduos sólidos. (Classificação);

NBR 8286/87 - Emprego de simbologia para transporte de cargas perigosas;

NBR 7501/83 - Transporte de Cargas Perigosas;

NBR 13.221/94 - Transporte de resíduos. (Procedimento);

Principais resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) relativas a resíduos sólidos e limpeza urbana:

Resolução Conama nº 1-A, de 23 de janeiro de 1986 - Estabelece critérios no transporte de produtos perigosos que circulam próximos às áreas densamente povoadas, de proteção de mananciais e do ambiente natural;

Resolução Conama nº 2, de 2 de agosto de 1991 - Controle de cargas deterioradas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Concorrência Nº 000007/2014**

Resolução Conama nº 6, de 15 de junho de 1988 - Critérios para o inventário de resíduos perigosos;

**10) APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS E DEMAIS DOCUMENTOS:**

A Licitante deverá apresentar as seguintes licenças:

Licença de Operação do Aterro Sanitário;

Licença de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes ETE;

Licença Ambiental para destinação de Resíduos, Classe-II;

Licença para Transporte de Resíduos, Classe-II;

Outorga para despejo do efluente tratado em corpo hídrico;

Manifesto de Transporte de Resíduos, Classe-II;

Termo de Compromisso Ambiental, assegurando o recebimento de resíduos, na quantidade e prazo do edital;

Prova de Regularidade em Débitos Ambientais - CDA;

Prova de Regularidade, junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico, pela empresa contratada, pelo transporte e destinação final dos RESÍDUOS.

**11) ESPECIFICAÇÕES**

Tal contratação será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

O prazo para início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias após assinatura da ordem de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 00007/2014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 000007/2014**

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES**

Rua: Átila Vivacqua, 79, Centro, Presidente Kennedy - ES

**Att: Comissão Permanente de Licitações**

**Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 000007/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAIXAS TANQUE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, LIMPEZA PÚBLICA DE FOSSA FILTRO E SUMIDOURO.**

**Prezados senhores,**

Pela presente, credenciamos junto a PMPK - ES o (a) Sr.(Sr<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE /CNPJ**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E FUNÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 00007/2014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Concorrência Nº 000007/2014**

**ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES.**

Rua: Átila Vivacqua, 79, Centro, Presidente Kennedy - ES.

**Att: Comissão Permanente de Licitações**

**Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 000007/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAIXAS TANQUE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, LIMPEZA PÚBLICA DE FOSSA FILTRO E SUMIDOURO.**

Prezados senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de nossa habilitação, que temos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99).

**Atenciosamente,**

---

**LICITANTE / CNPJ**

---

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E FUNÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 00007/2014**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 000007/2014**

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES.**  
Rua: Átila Vivacqua, 79, Centro, Presidente Kennedy - ES.

**Att: Comissão Permanente de Licitações**

**Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 000007/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAIXAS TANQUE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, LIMPEZA PÚBLICA DE FOSSA FILTRO E SUMIDOURO.**

1 - Pela presente submetemos a apreciação de V.S.as a nossa **Proposta Comercial** relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA em referência, cujo valor total é de: R\$ ..... (.....por extenso.....).

1.1 - O valor referente ao item 01 é de R\$ ..... (.....por extenso.....).

1.2 - O valor referente ao item 02 é de R\$ ..... (.....por extenso.....).

1.3 - O valor referente ao item 03 é de R\$ ..... (.....por extenso.....).

2 - Declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

3 - O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**Atenciosamente,**

---

**LICITANTE /CNPJ**

---

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E FUNÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 000007/2014**

<b>Lote</b>	<b>G L O B A L</b>						
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00002</b>	00000059	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA</b> <i>EM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA/FILTRO</i>		TON/M	3.600	96,50	
<b>00003</b>	00001228	<b>LOCAÇÃO</b> <i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE QUATRO CAIXAS TANQUES COM CAPACIDADE DE 15M³, QUE SERÃO UTILIZADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECCRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		MÊS	12	10.000,00	
<b>00001</b>	00001332	<b>TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTE DA LIMPEZA DE FOSSA/FILTRO</b> <i>EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA DE FOSSA/FILTRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		TO/KM	568.800	0,58	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 00007/2014**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 000007/2014**

**ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014  
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000007/2014  
PROCESSO Nº 014793/2013

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Sra. Amanda Quinta Rangel, brasileira, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, neste Município, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_ estabelecido à rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, presente neste ato por seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, tendo ajustado entre si o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000007/2014, Processo nº. 014793/2013, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que sub seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1) O objeto do presente Contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAIXAS TANQUE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, LIMPEZA PÚBLICA DE FOSSA FILTRO E SUMIDOURO, em conformidade com as especificações e discriminações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1) O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que:

2.1.1) O valor referente ao item 01 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_por extenso\_\_\_\_\_).

2.1.2) O valor referente ao item 02 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_por extenso\_\_\_\_\_).

2.1.3) O valor referente ao item 03 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_por extenso\_\_\_\_\_).

2.2) Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação os recursos financeiros serão provenientes da Dotação Orçamentária - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos e Semi - Sólidos - 339.039.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1) A presente licitação será do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2) O Regime de execução será por "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", conforme disposto no Art. 10, II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÃO**

4.1) O prazo para início da execução dos serviços, objeto deste Contrato, é de 10 (dez) dias, a ser contado a partir da **Ordem de Serviço** expedida pela **CONTRATANTE**.

4.1.1) O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com



**EDITAL  
Concorrência Nº 000007/2014**

art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO**

5.1) A empresa vencedora do certame fornecerá a importância de R\$ 39.806,42 (trinta e nove mil, oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, em conformidade com as modalidades previstas no artigo 56, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;

5.2) A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato tipificado pelo recebimento definitivo do objeto ora licitado, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o Parágrafo 4º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93;

5.3) No caso de acréscimo no valor contratual, a Contratada, obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia;

5.4) O Contratante poderá descontar do valor da garantia contratual importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada, observados para tanto o devido processo legal;

5.5) A empresa vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato, deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente ao subitem 5.1.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1) Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

6.1.1) Participar de reunião de partida com o gestor do contrato, antes da emissão da Ordem de Serviço, ocasião em que deverá ser estabelecido o planejamento detalhado da execução do serviço.

6.1.2) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, ficando ainda responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área onde se situa o objeto contratual;

6.1.3) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.1.4) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

6.1.5) Reparar danos causados durante a execução dos serviços;

6.1.6) Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

6.1.8) Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

6.1.9) Utilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;

6.1.10) Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

6.1.11) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

6.1.12) Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução dos serviços;

6.1.13) Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;

6.1.14) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

6.1.15) Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços;

6.1.16) Manutenção das Placas de Obras instaladas conforme o modelo fornecido pelo CONTRANTE ;



**EDITAL**

**Concorrência Nº 000007/2014**

- 6.1.17) Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;
- 6.1.18) Manter no local dos serviços livro de registro diário onde serão anotadas todas as atividades realizadas e o número de profissionais alocados pela contratada;
- 6.1.19) Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais;
- 6.1.20) Responsabilizar-se pelo sigilo dos documentos da Contratante, sendo que a mesma não deverá, inclusive após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito, fazer uso de quaisquer documentos ou informações com referência ao objeto contratual, a não ser para fins de execução do serviço.
- 6.1.21) A Contratada não poderá subcontratar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1) O **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

- 8.1) Os serviços efetivamente executados serão medidos conforme o seguinte critério:
- 8.1.1) Transporte de efluentes domésticos com operações de transbordo: por tonelada pesada na balança junto da estação x quilômetro percorrido;
- 8.1.2) Destinação final de resíduos de efluentes domésticos em estação: por toneladas de resíduos entregues para disposição;
- 8.1.3) A locação das caixas estacionárias será aferida pela disponibilização de unidades por mês.
- 8.2) A PMPK-ES realizará até o dia 5 de cada mês do calendário civil, medições mensais, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.
- 8.3) A PMPK-ES pagará, até o dia 30 (trinta) de cada mês do calendário civil a medição efetuada conforme estabelecido no item 8.2.
- 8.4) Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item "8.3", desde que não provocados pela **CONTRATADA**, deverão contemplar atualização financeira, calculada pela seguinte fórmula:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

**Onde:**

- VM** = Valor da multa financeira;
- VF** = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;
- ND** = Número de dias em atraso

8.5 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11,



**EDITAL**

**Concorrência Nº 000007/2014**

através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1) Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado anualmente, na forma da lei, desde a data prevista para a apresentação da proposta, e calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I^1 - I^0)}{I^0}$$

**Onde:**

**R** Valor do reajustamento procurado;

**V** Valor da parcela a ser reajustada;

**I<sup>0</sup>** Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao mês e ano da data base do orçamento a que a proposta se referir;

**I<sup>1</sup>** Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste.

9.1.1) Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da **CONTRATADA** não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta Cláusula.

**CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de nomeação de FISCAL, por ato próprio, profissional com formação e capacidade técnica compatível.

10.2) O FISCAL do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária bem como adotar as providências cabíveis.

10.3) A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) caberá ao FISCAL titular nomeado, responsável pela fiscalização, servidor profissional técnico, designado formalmente por ato próprio, pelo Prefeito Municipal para esse fim.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1) O **CONTRATANTE** aplicará à empresa **CONTRATADA** as seguintes sanções por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ante os respectivos projetos, normas e especificações técnicas, garantida a prévia defesa ou quando os trabalhos da Fiscalização forem dificultados e quando o **CONTRATANTE** for inexatamente informado pela **CONTRATADA** :

a) Advertência escrita.

b) Multa de 1 % (*um por cento*), calculada sobre o PREÇO TOTAL do contrato.

c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMPK, pelo prazo de dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que a empresa **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea "c" anterior.

11.1.1) As sanções a que aludem o item "11.1" não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.



**EDITAL**

**Concorrência Nº 00007/2014**

11.1.2) A multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontada da respectiva garantia de execução de contrato.

11.1.3) Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia de execução de contrato prestada, ou do seu saldo, a empresa CONTRATADA responderá pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.4) O CONTRATANTE apurará, se for o caso, até o dia três de cada mês do calendário civil, o montante da multa a ser aplicada, e, após, instaurará o regular processo administrativo.

11.1.5) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item "11.1" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

11.1.6) A sanção estabelecida na alínea "d" do item "11.1" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo, facultada a defesa da empresa CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1) A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

12.2) O presente CONTRATO poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos a seguir enumerados, tendo o CONTRATANTE o direito de excetuadas as ressalvas legais, aplicar ao CONTRATADO as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) Aquelas previstas nos incisos do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93
- b) Falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

12.3) O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato de pleno direito, independente da interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Quaisquer dos motivos previstos nos incisos I, II, IX, XII, XVII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) O cometimento de infrações às legislações trabalhistas por parte da **CONTRATADA**;
- c) O não cumprimento das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo, por parte da **CONTRATADA**;
- d) A inobservância pela **CONTRATADA** da legislação relativa à proteção do meio ambiente.

12.4) Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo único do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO**

13.1) Elegem o Foro de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

13.2) E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias os representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

Presidente Kennedy-ES, ..... de ..... de .....

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
CONTRATANTE  
-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Concorrência Nº 000007/2014  
EMPRESA CONTRATADA**

-----  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE